



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 033/2019

(PAE n. 13.597/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de veículos de serviço para a renovação da frota do TRESC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **06 de agosto de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O **ITEM 2** da presente licitação é destinado **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar também dos **ITENS 1 e 3**.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.7 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema

Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativas;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas; e

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Após a fase de lances, caso não tenha encontrado os dados abaixo por meio de outras fontes, com a finalidade de consignar na ata da sessão, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou o menor lance para informar, na forma prevista no subitem 7.1.2 deste Edital, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. **Em relação aos ITENS 1 e 3**, encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas

previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo/código/referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Na fase de aceitação das propostas, caso não tenha encontrado os dados abaixo por meio de outras fontes, com a finalidade de consignar na ata da sessão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que informe, via chat, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, sob pena de desclassificação, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo/código/referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRESP; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.7 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Efetuada a habilitação em cada item, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.7, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

10.3.1. Não havendo vencedor para o **ITEM 2** este poderá ser adjudicado ao vencedor do **ITEM 1**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.3.2. Se a mesma empresa vencer os **ITENS 1 e 2**, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta; e
- g) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESP.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. Relativamente ao subitem 11.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e, 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 52 – Veículos de Tração Mecânica.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 13.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;
- 13.1.2. entregar o objeto em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante

vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESP;

13.1.3. entregar o objeto na Sede do TRESP, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.3.1. a entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Segurança e Transportes do TRESP, por meio do telefone (48) 3251-3819, com o servidor Moosele Josué Meira;

13.1.3.2. após recebidos, os veículos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESP;

13.1.3.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4;

13.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 13.1.3.2, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.4. fornecer veículo com garantia do fabricante de, no mínimo, de 3 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos;

13.1.5. entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;

13.1.6. quando do emplacamento, informar de imediato à Seção de Segurança e Transportes do TRESP, o número das placas, RENAVAM e chassi dos veículos;

13.1.7. garantir que todos os componentes (itens de série e opcionais) dos veículos sejam novos, sem uso, bem como estarem em linha de produção anual do fabricante;

13.1.8. fornecer os veículos com todos os itens obrigatórios internos e externos, de acordo com as normas vigentes;

13.1.9. dispor de assistência técnica, a qual deverá ser prestada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida na Grande Florianópolis;

13.1.9.1. os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido deverão ser prestados por profissionais especializados, pelo período da garantia, contados do recebimento definitivo dos veículos;

13.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

13.1.11. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Anexo I deste edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

15.3. O acompanhamento de que trata o subitem 15.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.

15.4. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Segurança e Transporte, pelo telefone (48) 3251-3819.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 19 de julho de 2019.

Flávio Lanza
Coordenador de Julgamento de Licitações Substituto

PREGÃO N. 033/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Aquisição de 7 (sete) veículos, do tipo minivan, cor branca, e 1 (um) utilitário, tipo furgão, na cor branca, todos de serviço.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A necessidade de manter a constante renovação dos veículos que compõem a frota do TRESP, para garantir diminuição dos custos de manutenção, bem como proporcionar maior segurança aos usuários.

Tal medida encontra respaldo ao estabelecido na Resolução 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça, no seu artigo 8º, que assim prevê:

Art. 8º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II – obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

III - sinistro com perda total ou;

IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão em breve prazo, percentual antieconômico

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Necessidade de aquisição de veículos novos, de serviço, para uso oficial, pelos servidores e colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Muitas vezes há a necessidade de deslocamento por todo o Estado, a fim de realizar serviços de manutenção predial, serviços de informática e movimentação de mobiliário, além de diversos deslocamentos para servidores em viagens a trabalhos nas sedes dos cartórios que compõem as ZEs deste Estado.

Dessa forma, é imprescindível que se resguarde a integridade física dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, mediante a aquisição de veículos dotados de recursos tecnológicos suficientes para garantir a segurança.

Algumas rodovias do Estado de Santa Catarina possuem problemas estruturais, como estradas com problemas graves de conservação, ou muitas vezes, sem a pavimentação adequada para o trânsito de veículos, e até mesmo a ocorrência de problemas meteorológicos que tornam as estradas mais inseguras para o deslocamento dos veículos. Como exemplificação podemos citar as chuvas constantes, os nevoeiros e as pistas com óleo, resultado do tráfego intenso de caminhões.

Diante desse contexto, se busca a aquisição de carros do tipo minivan, que apresentem uma motorização mais potente e com condições mínimas de conforto e segurança a fim de permitir maior segurança em casos de ultrapassagem, conforto nas viagens de grandes quilometragens para 5 (cinco) passageiros, durabilidade e capacidade de carga.

A escolha de veículo com transmissão automática, para as minivans, irá permitir a redução nos serviços de manutenções, em comparação ao sistema de marchas manual que exige troca no conjunto de embreagens com frequência, pois sua durabilidade está condicionada ao tipo de trânsito, cada vez mais congestionado, nos grandes centros urbanos.

Além disso, em viagens com deslocamento mais distante, o câmbio automático propicia maior ergonomia para os condutores desses veículos.

Da mesma forma, se procura um veículo categoria utilitário furgão para o transporte de cargas e objetos de maior volume, em substituição a uma unidade já existente, que conta com 10 anos de uso e uma quilometragem bem alta. Optou-se por restringir a altura até 2 (dois) metros do solo, em razão do acesso às garagens do S1 e S2 localizadas no prédio do TRESC.

Frisa-se que, conforme Resoluções n. 311 e n. 312 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), é obrigatório que os veículos fabricados a partir de 2014 tenham *airbags* para o motorista e o passageiro e freios ABS. A aquisição de veículos com potência elevada propiciam maior eficiência energética e menor consumo de combustível, pois a incorporação de novas tecnologias aos veículos, como a redução do tamanho dos motores, o desenvolvimento das centrais eletrônicas que gerenciam a queima de combustível, aliado à polarização dos turbo-compressores, proporciona maior potência aos veículos com significativo aumento da eficiência energética.

2.3. Alinhamento Estratégico

A necessidade de renovação da frota de veículos do TRESC conforme critérios definidos pela Resolução 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça, visto que é importante manter os carros sempre em perfeito estado de funcionamento e conservação, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os Estudos Preliminares foram juntados ao PAE n. 13.597/2019.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, qual seja, aquisição de 7 (sete) veículos novos, tipo minivan e de 1 (um) veículo tipo furgão, de serviço, para a frota do TRESC.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Aquisição de 7 (sete) veículos, do tipo minivan, cor branca, de serviço e 1 (um) utilitário, tipo furgão, na cor branca, com as especificações técnicas mínimas, conforme abaixo descrito:

Veículo Minivan:

- Zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento e com modelo cuja versão seja a mais atualizada.
- Veículo automotor de fabricação nacional ou importado.
- No mínimo 4 portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros.
- 5 lugares/assentos (1 motorista e 4 passageiros).
- Motor bicomcombustível (flex) de, no mínimo, 1.8 litros com 4 cilindros.
- Injeção eletrônica de combustível.
- Transmissão automática.
- Direção hidráulica ou eletroassistida.
- Ar condicionado.
- Distância entre eixos: no mínimo de 2.550mm.
- Capacidade do depósito de combustível: no mínimo 50 litros.
- Volume do porta-malas: no mínimo 440 litros
- Sistema de freios ABS nas quatro rodas.
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros.
- Cintos de segurança de 3 pontos dianteiros, cintos de segurança de 3 pontos traseiros, nas laterais.
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.

- Jogo de tapetes para proteção do piso, em todas as fileiras de bancos.
- Protetor de cárter para o motor.
- Além dos itens acima, deve apresentar todos os itens de segurança exigidos por lei.
- Quantidade: 7 (sete) unidades.

Veículo utilitário, tipo furgão:

- Zero quilômetro, categoria utilitário furgão, 3 (três) lugares
- Ano de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento e com modelo cuja versão seja a mais atualizada.
- Cor branca.
- 5 (cinco) portas, sendo 2 (duas) na cabina para entrada e saída do motorista e passageiro; 1 (uma) na lateral deslizante/corrediça ao lado direito; 2 (duas) na traseira com ângulo de abertura de 180°.
- Controle de tração e controle de estabilidade (EBS/EBD).
- Freio a disco nas 4 (quatro) rodas com sistema de freios ABS – antitravamento das rodas.
- Bolsas de ar infláveis (air bags) frontais – motorista e passageiro.
- Cintos de segurança dianteiros de 3 (três) pontos nas laterais, com pré-tensionadores e/ou com regulagem de altura.
- Travas, vidros das portas dianteiras e espelhos retrovisores (lado direito e esquerdo) com controles elétricos.
- Direção assistida (hidráulica e/ou elétrica).
- Condicionador de ar quente e frio.
- Jogo de tapetes de borracha, ou modelo fornecido pelo fabricante.
- Pneu estepe (socorro) macaco, triângulo, chave de rodas.
- Chapa de proteção do motor (cárter), exceto quando houver impedimento legal.
- Capacidade volumétrica de 6m³.
- Motor diesel com 110cv.
- Capacidade de carga de 1.400Kg.
- Altura máxima do solo ao teto de até 2 (dois) metros.
- Largura máxima com retrovisores laterais abertos de até 2,3metros.
- Comprimento máximo de 5,4 metros.
- Faróis auxiliares.
- Cilindrada de 1.550cm³.
- Tanque de combustível de 65 litros.
- Dispositivo antipoluição (Arla 32).
- Câmbio manual de 6 velocidades a frente e uma a ré.
- Tomada de 12volts no compartimento de carga.
- Assoalho, laterais e portas do compartimento de carga com revestimento em MDF em cor natural de madeira ou branco, com espessura mínima de 5mm.
- Para barro nas rodas dianteiras e traseiras.
- 12 (doze) ganchos para amarração de carga, afixados no assoalho e laterais do compartimento de carga.
- Ponto de iluminação no compartimento de carga.

- Sensor de estacionamento traseiro.
- Quantidade: 1 (um) veículo.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há possibilidade de parcelamento do objeto, e a adjudicação será por item.

2.9. Seleção do Fornecedor

A empresa vencedora deverá possuir os documentos de habilitação exigidos no certame, bem como, entregar os veículos nas condições, preços e prazo estabelecidos neste projeto básico.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

A licitação poderá ser pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.11. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há a necessidade de qualquer adaptação
Infraestrutura Elétrica	Não há a necessidade de qualquer adaptação
Logística de Implantação	Não há a necessidade de qualquer adaptação
Espaço Físico	Não há a necessidade de qualquer adaptação
Mobiliário	Não há a necessidade de qualquer adaptação
Impacto Ambiental	Não há a necessidade de qualquer adaptação

2.12. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação.
- Promover, através de seu representante, o Titular da Chefia da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- Emitir pareceres no processo administrativo referente ao fornecimento dos veículos, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.13. Obrigações da Contratada

- executar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto básico;
- entregar os veículos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, na sede do TRESP, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
 - a entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Segurança e Transportes do TRESP, por meio do telefone (48) 3251-3819, com o servidor Moosele Josué Meira.
- entregar os veículos, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebidos, os veículos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
 - estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) veículo(s), de que trata o subitem “c”, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- em caso de substituição do(s) veículo(s), conforme previsto no subitem “c”, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do(s) veículo(s);
- fornecer veículo com garantia do fabricante de, no mínimo, de 3 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos;

- f) entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;
- g) quando do emplacamento, informar de imediato à Seção de Segurança e Transportes do TRESC, o número das placas, RENAVAM e chassi dos veículos;
- h) garantir que todos os componentes (itens de série e opcionais) dos veículos sejam novos, sem uso, bem como estejam em linha de produção anual do fabricante;
- i) fornecer os veículos com todos os itens obrigatórios internos e externos, de acordo com as normas vigentes;
- j) dispor de assistência técnica, a qual deverá ser prestada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida na Grande Florianópolis;
- j.1) os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido deverão ser prestados por profissionais especializados, pelo período da garantia, contados do recebimento definitivo dos veículos;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- l) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

2.14. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Aquisição de 7 (sete) veículos, do tipo minivan, cor branca, de serviço e 1 (um) utilitário, tipo furgão, na cor branca, com as especificações técnicas mínimas, conforme descrito no item 2.7 deste Projeto Básico / Termo de Referência.

3.2. Modelos de Documentos

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços. No anexo o modelo detalhado.

Florianópolis, em 21 de junho de 2019.

Valeria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante

Mosele Josué Meira
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

Anexo I do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a Gestão da Contratação do fornecimento de veículos devem ser efetuados pelo Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto.

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

a) entregar os veículos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, na sede do TRESP, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

a.1) a entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Segurança e Transportes do TRESP, por meio do telefone (48) 3251-3819, com o servidor Moosele Josué Meira.

b) prestar garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos.

1.2. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho, autorizando a empresa a fornecer os veículos.

1.3. Prazos de Garantia

Garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos.

1.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a gestão do contrato serão realizados pelo Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto.

1.5. Recebimento Provisório e Definitivo

A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente:

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A observação desses prazos somente não se dará em caso de atraso, motivado pela empresa contratada.

1.6. Pagamento

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor for igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.7. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições estabelecidas no procedimento de aquisição, ficará

sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

1.8. Penalidades

1.8.1. Poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.8.1.1. A sanção estabelecida no subitem 1.8.1, letra “e”, é de competência do Presidente do TRESC.

1.8.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos veículos ou a eventual substituição, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.8.2.1. Relativamente ao item 1.8.2, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

Anexo II do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Modelos de Documentos (Templates)

Nome do Documento

Lista de verificação para acompanhamento da entrega e atestação dos veículos

Lista de verificação para acompanhamento do contrato		
Verificações	Sim	Não
Verificar se os veículos foram entregues de acordo com o estabelecido no projeto básico		
Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada no valor correto		

PREGÃO N. 033/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Veículo Minivan 5 lugares	Item de participação aberta	6	unidade	510.540,00
2	Veículo Minivan 5 lugares	Item de participação exclusiva de MES / EPPs / Cooperativas	1	unidade	85.090,00
3	Veículo Furgão 3 lugares	Item de participação aberta	1	unidade	105.685,62

- Planilha elaborada em 3 de julho de 2019.